



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Construção para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais de Moita Bonita.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.104.112/0001-34, com sede à Praça Santa Teresinha, nº 026, Centro, na cidade de Moita Bonita, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito **MARCOS ANTONIO COSTA**, residente e domiciliado à na Sede do Município de Moita Bonita, Bairro Centro, na cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **órgãos participantes**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça santa Teresinha, nº 26, Centro, na cidade de Moita Bonita/SE, inscrito no CNPJ sob nº 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, **SÔNIA NUNES SOUZA BARRETO**, portadora de RG nº 609.774 - SSP/SE e CPF nº 312.514.475-20 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ: nº 14.525.629/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Assistência Social, **JOSINETE DE JESUS FERREIRA COSTA**, brasileira, maior, capaz residente e domiciliada na sede do Município de Moita Bonita/SE, e as empresas **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME**, com sede na travessa Santo Antônio, nº 03, centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-700, inscrita no CNPJ: 03.189.468/0001-64, representada pela Sr^a **IRACY SANTOS SILVA**, brasileira, natural de Boa Nova/BA, maior, capaz, solteira, residente na av. Augusto Franco, nº 3260, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, RG nº 435.425 e CPF nº 831.472.765-20, **TOLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na av. Horácio Martins, nº 05, centro, CEP: 49.770-000, Maruim/SE, inscrita no CNPJ: 03.690.388/0001-98, representado pelo Sr. **GLAUDISTONY LEITE SANTOS**, casado, portador do RG 1.334.542 e CPF 778.868.955-68, **JOSÉ RIVALDO DE JESUS MOITA BONITA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.750.168/0001-00, sediada na avenida Euclides Paes Mendonça, 189, centro, na cidade de Moita Bonita/Sergipe, representada neste ato pelo senhor **JOSÉ RIVALDO DE JESUS**, portador do CPF nº 345.574.235-15, e RG nº 714.969, SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Euclides Paes Mendonça, 189, Centro, na Cidade de Moita Bonita/Sergipe, e **AJM SANTANAEMPREENDEIMENTOS LTDA ME**, estabelecida na praça da Bandeira, 149, centro, CEP: 49300-000, Tobias Barreto/SE, inscrita no CNPJ

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

nº 24.657.359/0001-02, por seu representante legal ARTHUR DE SANTANA FONTES, brasileiro, natural de Lagarto/SE, maior, capaz, solteiro, residente e domiciliado na rua Etelvino Alves Lima, 34, bairro Atalaia, Aracaju/SE, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 03/2015, 110/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Construção para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais de Moita Bonita**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

JOSÉ RIVALDO DE JESUS MOITA BONITA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 32.750.168/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ANEL PARA FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO D1M H0,50M	CONEXÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO	UN	30	41,5000	1.245,00
4	AREIA ARENOSO	CONEXÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO	M3	800	28,0000	22.400,00
5	AREIA GROSSA	CONEXÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO	M3	800	48,0000	38.400,00
8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	LOGASA	UN	30	70,0000	2.100,00
9	BLOCO CERÂMICO COMUM 6F 9x19x24	CONEXÃO MAT. DE	UN	30.000	0,3600	10.800,00

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

		COSNTRUÇÃO				
10	BRITA 3/4	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M3	600	72,0000	43.200,00
11	CAIXA D' ÁGUA C/ TAMPA DE 1000 L EM POLIETILENO	FORTLEV	UN	15	198,0000	2.970,00
13	CAIXA D' ÁGUA C/ TAMPA DE 500 L EM POLIETILENO	FORTLEV	UN	20	140,0000	2.800,00
14	CAIXA D' ÁGUA C/ TAMPA DE 5000 L EM POLIETILENO	FORTLEV	UN	3	1.450,0000	4.350,00
15	CIMENTO CP2-Z-32RS-50KG	POTY	SC	3.000	24,1000	72.300,00
21	JOGO CAIXÃO P/ PORTA S/ BANDEIRA	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	UN	50	48,0000	2.400,00
22	MADEIRA SERRADA ESPÉCIE MAÇARANDUBA EM CAIBRO	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M3	1,5000	2.050,0000	3.075,00
23	MADEIRA SERRADA ESPÉCIE MAÇARANDUBA EM RIPAS	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M3	1,5000	2.050,0000	3.075,00
24	MADEIRA SERRADA VIGA	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M3	3	2.050,0000	6.150,00
25	PEDRA CALCÁRIA	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M3	350	48,0000	16.800,00
28	PEDRA SÃO DOMINGOS	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M2	10.000	13,5000	135.000,00
31	PÓ DE BRITA	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	M3	630	45,0000	28.350,00
32	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10M	MGM	UN	30	125,0000	3.750,00
33	PORTA INTERNA COMPENSADA LISA SEMI OCA 0,60x2,10M	MGM	UN	15	55,0000	825,00
34	PORTA INTERNA COMPENSADA LISA SEMI OCA 0,70X2,10M	MGM	UN	15	55,0000	825,00
35	PORTA INTERNA COMPENSADA LISA SEMI OCA 0,80X2,10M	MGM	UN	15	55,0000	825,00
39	TAMPA PARA ANEL PRÉ MOLDADO D1M	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	UN	20	35,0000	700,00
38	TELHA CERÂMICA COLONIAL VERMELHA TIPO 1	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	UN	30.000	0,3500	10.500,00
40	TIJOLO MAÇICO	CONEXÃO MAT. DE COSNTRUÇÃO	UN	20.000	0,1800	3.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

53	VERGALHÃO CA50 6,3MM 1/4" DOB. 12M	GERDAU	UN	100	10,0000	1.000,00
					TOTAL	417.440,00

TOLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.690.388/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
12	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA DE 10.000L EM POLIETILENO	FORTLEV UND	UN	3	3.049,00	9.147,00
27	PEDRA PORTUGUESA	PEDRAS JACOBINA	M ²	5.000	26,99	134.950,00
37	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO TIPO "A"	ESCURIAL	M ²	200	13,89	2.778,00
					TOTAL	146.875,00

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 03.189.468/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
45	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M	CORR PLASTIK	UN	150	13,90	2.085,00
48	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM 6M	CORR PLASTIK	UN	300	6,40	1.920,00
						4.005,00

AJM SANTANAEMPREENDIMIENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.657.359/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARAME FARPADO ROLO 250M	500	MORLAN	UND	7,40	3.700,00
3	ARAME RECOSIDO	30	MORLAN	KG	119,90	3.597,00
6	ARGAMASSA COLANTE ACI 20KG	400	CONCREMASSA	SC	3,55	1.420,00
7	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	100	CONCREMASSA	SC	9,40	940,00
16	FORRO PVC 200MM BRANCO 10M	200	FORTLEV	M ²	13,20	2.640,00
17	FORRO PVC 200MM BRANCO 6M	120	FORTLEV	M ²	13,20	1.584,00

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

18	FORRO PVC 200MM BRANCO 7M	140	FORTLEV	M²	13,20	1.848,00
19	FORRO PVC 200MM BRANCO 8M	160	FORTLEV	M²	13,20	2.112,00
20	FORRO PVC 200MM BRANCO 9M	180	FORTLEV	M²	13,20	2.376,00
26	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO TAMANHO PADRÃO	50.000	PED. S. JOSE	UND	0,54	27.000,00
30	PISO CERÂMICO BRANCO TIPO "A"	300	ESCURIAL	M²	13,40	4.020,00
36	REJUNTE FLEXÍVEL CORES DIVERSAS 1KG	80	CONCREMASSA	KG	1,63	130,40
41	TRELIÇA METÁLICA 6M	80	ARCELORMITTAL	UND	20,40	1.632,00
42	TRELIÇA METÁLICA 8M	50	ARCELORMITTAL	UND	23,90	1.195,00
43	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	300	PLASNOG	UND	30,00	9.000,00
44	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M	100	PLASNOG	UND	96,00	9.600,00
46	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	150	PLASNOG	UND	20,90	3.135,00
47	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6M	100	PLASNOG	UND	29,00	2.900,00
49	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM 6M	300	PLASNOG	UND	7,90	2.370,00
50	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM 6M	150	PLASNOG	UND	12,00	1.800,00
51	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM 6M	100	PLASNOG	UND	25,50	2.550,00
52	VERGALHÃO CA50 10MM 3/8" DOB. 12M	200	ARCELORMITTAL	UND	22,00	4.400,00
54	VERGALHÃO CA50 8MM 5/16" DOB. 12M	200	ARCELORMITTAL	UND	15,00	3.000,00
55	VERGALHÃO CA60 4,2MM DOB. 12M	300	ARCELORMITTAL	UND	4,75	1.425,00
56	VERGALHÃO CA60 5,0MM DOB. 12M	100	ARCELORMITTAL	UND	6,50	650,00
					TOTAL	95.024,40

4. DO PREÇO

4.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado Secretário de Obras e Serviços Urbanos TARCYSO ALMEIDA DE ARAUJO lotado na Secretaria Municipal de Moita Bonita deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando da assinatura do contrato e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município Moita Bonita de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento, tendo que ser realizado novamente num prazo não inferior a possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho através do Município Moita Bonita/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2010,03/2015/11 Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Moita Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Moita Bonita/SE, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SONIA NUNES SOUZA BARRETO
Fundo Municipal de Saúde - FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOSINETE DE JESUS FERREIRA COSTA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

FORNECEDORES REGISTRADOS:

**CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME
CNPJ: 03.189.468/0001-64**

**TOLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.690.388/0001-98**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

JOSÉ RIVALDO DE JESUS MOITA BONITA – ME
CNPJ: 32.750.168/0001-00

AJM SANTANAEMPREENHIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 24.657.359/0001-02